



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 523/98, DE 01 DE ABRIL DE 1998.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR Á ASSEMCAV, UM BARRACÃO DE PRÉ-MOLDADO, MEDINDO 10 mt X 15 mt.

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a realizar despesa com a aquisição de uma estrutura pré-moldada, mediando 10 mt X 15 mt, até o valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

ARTIGO 2º – O referido barracão será destinado à ASSEMCAV – Associação dos Servidores Municipais de Campo Verde, para a construção de sua sede própria.

ARTIGO 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 01 de Abril de 1998.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação em vigor, com afixação no local de costume. Data supra.

FERNANDO SCHROETER
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

